



**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**  
**Companhia aberta**  
**CNPJ 09.611.768/0001-76**  
**NIRE 31300117898**

**ATA DA 22ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 27 dias do mês de novembro de 2018, às 09h00, na sede social Inter Construtora e Incorporadora S.A. situada à Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG.

**CONVOCAÇÃO:** Tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação conforme parágrafo 2º, do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** Leonardo Miguel de Lima; Presidente do Conselho de Administração, Ednilson de Oliveira Almeida; Vice-presidente do Conselho de Administração, Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga; membro do Conselho de Administração, Vitor Nunes Couto; Secretário.

**ORDEM DO DIA:**

I – Renúncia do Sr. Neylson de Oliveira Almeida do cargo de Diretor de Relações com Investidores.

II – Eleição de novo Diretor de Relações com Investidores.

III - Deliberar sobre emissão de bônus de subscrição da Companhia.

**MESA:** Presidente da mesa: Leonardo Miguel de Lima, Secretário da mesa: Vitor Nunes Couto.

**DELIBERAÇÕES:**

I – Os membros do Conselho de Administração acataram o pedido de renúncia de Neylson de Oliveira Almeida do cargo de Diretor de Relações com Investidores. O pedido de renúncia foi recebido e a presente ATA é registro para fins legais. O Sr. Neylson de Oliveira Almeida continua nos quadros de Diretores da Companhia como Diretor Presidente (CEO).

II – Eleito, por unanimidade; Cid Maciel Monteiro de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço à Rua Oscar Vidal 55, Apartamento 1101, portador da cédula de identidade nº 10204911-1 e do CPF/MF nº 051.520.367-03, para **ocupar o cargo de Diretor de Relações com Investidores** para cumprir o mandato correspondente aos próximos 2 anos após o termo de posse.

O membro da diretoria ora eleito tomara posse no seu respectivo cargo em até 30 (trinta) dias mediante a assinatura:

- (a) do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.
- (b) declarações de desimpedimento, para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02.
- (c) declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do Artigo 157 da Lei nº 6.404/76, em atendimento à lei e à regulamentação em vigor.

**III - Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a emissão de 200.602 (duzentos mil seiscentos e dois) bônus de subscrição da Inter Construtora e Incorporadora S.A. (“Bônus de Subscrição”). conforme detalhado abaixo:**

Características do bônus de subscrição:

- Número de bônus emitidos: 200.602 (duzentos mil seiscentos e dois) referente à 1,00000094715% do capital social da Companhia.
- Cada bônus de subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia;
- O preço de emissão do bônus de subscrição é de R\$0,01 (um centavo) por bônus, a ser integralizado à vista, no ato da subscrição dos referidos bônus;
- O preço de exercício do bônus de subscrição é de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por ação subscrita (“Preço de Exercício”);
- O prazo para exercício do bônus de subscrição é até o dia 04/01/2019;
- Direito das ações subscritas: As ações subscritas farão jus ao recebimento integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vieram a ser declarados.
- Forma de pagamento das ações resultantes do exercício dos bônus, montante correspondente às ações a serem subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição: As ações subscritas resultantes dos exercícios dos bônus de subscrição poderão ser pagas até a data de 04/01/2019.
- As ações subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição não poderão ser negociadas em bolsa de valores enquanto tais ações não estiverem totalmente integralizadas;
- Direito de Preferência: Os atuais acionistas terão direito de preferência de exercer o bônus ora subscrito neste Ato, calculado sobre a quantidade de ações de que são titulares em 04/12/2018 (“Direito de Preferência”).
- Data do Corte: Farão jus ao recebimento dos bônus de subscrição os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 04/12/2018 (data do corte). Desta forma, as ações da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (INNT3) passarão a ser negociadas ex-bônus de subscrição a partir de 05/12/2018.
- O critério utilizado para determinação do preço de exercício do bônus de subscrição foi baseado no patrimônio líquido consolidado da Companhia na data de emissão dos bônus.
- O percentual de diluição potencial resultante do exercício dos bônus de subscrição para os acionistas da Companhia é de 0,990099958%.
- De acordo com o artigo 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração tem poderes para deliberar sobre emissão de bônus de subscrição.
- Uma vez exercida a subscrição proporcionada pelos bônus, o Conselho de Administração reunir-se-á para verificar e deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia mediante exercício do bônus de subscrição.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Leonardo Miguel de Lima; Presidente da mesa, Vitor Nunes Couto; Secretário da mesa. **Membros do Conselho de Administração:** Leonardo Miguel de Lima; Presidente do Conselho de Administração, Ednilson de Oliveira Almeida; Vice-presidente do Conselho de Administração, Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga; membro do Conselho de Administração.

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2018.

**DECLARAÇÃO:** Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

---

Vitor Nunes Couto  
Secretário da Mesa